

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019.

A

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S. A.

Att.: Cecília Cavalheiro

Superintendente de Relacionamento Entidades AL | BA | RJ | RS | SE

QUALICORP CORECON (Códigos: 41549 e 49774).

Prezada Cecília,

Em atenção à solicitação do CORECON, disponibilizamos as informações detalhadas da *subcláusula 10.3. REAJUSTE TÉCNICO DA SINISTRALIDADE*, constante no Instrumento Jurídico UNOO10/2005.

Inicialmente compreende-se:

(ISper) - sinistralidade acumulada do contrato.

(S) – somatório dos custos dos eventos (atendimentos) ocorridos.

(R) – somatório das mensalidades no período de análise.

(FR) – fator de reajuste.

(ISmax) – índice de sinistralidade máximo do contrato (70%).

10.3.1.1 O cálculo da sinistralidade acumulada do próprio contrato (ISper) dar-se-á aplicando a seguinte fórmula:

$$ISper = S/R \times 100$$

$$\text{Sendo: } R\$ 3.881.608,19 / 4.766.334,91 \times 100$$

$$= 0,81 \times 100 = 81,44\% \text{ (sinistralidade)}$$

10.3.2. Será considerado, para análise, o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração.

Relatório de sinistralidade apresentado compreende o período de julho/2018 a junho/2019.

10.3.3. O reajuste técnico-atuarial será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FR = (ISper / ISmax)$$

$$\text{Sendo: } 81,44\% / 70\% = 1,1634\% = 16,34\%$$

Chegaremos a seguinte composição:

Sinistralidade	Reajuste Financeiro (IGP-Seg. Saúde) (período de apuração: julho/2018 a junho/2019)	Reajuste Técnico	Reajuste Contratual
81,44%	5,14%	16,34%	22,31% (1.1634 x 1.0514)

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais considerados necessários, aguardando breve posicionamento.

Atenciosamente,


Maria Luzia
Executivo de Contas
Unimed-Rio

Maria Luzia Gonçalves
Executivo de Contas